



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO

PORTARIA SPRF-MT/PRF Nº 361, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento de água mineral natural potável, sem gás, envasada em garrações retornáveis de *makrolan* ou similar, com capacidade de 20 (vinte) litros, destinada especificamente ao consumo humano, para fornecimento à 5ª, 6ª e 7ª Delegacias e UOP 602, no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO, órgão da estrutura regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 118, incisos XI e XXI, do Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria nº 224, de 05 de dezembro de 2018, do Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União de 06 de dezembro de 2018, em vigor,

CONSIDERANDO:

- a) o objetivo do Planejamento Estratégico da Polícia Rodoviária Federal para o período de 2021-2028, no que se refere à fortalecer a estrutura e a cultura organizacional com foco em resultados;
- b) a Instrução de Serviço CGA/DPRF Nº 01, de 28 de julho de 2009, publicada no Boletim de Serviço PRF nº 43 de 03 de agosto de 2009, que estabelece as diretrizes relativas à gestão e fiscalização da execução contratual no âmbito da Polícia Rodoviária Federal;

- c) o edital nº 11/2022/DGP do Processo Seletivo do Sistema Nacional de Remoções - SISNAR 2022.2 (SEI! nº [42570628](#)), que tornou público o Processo Seletivo de Remanejamento pelo Sistema Nacional de Remoções;
- d) a Portaria nº 2885, de 16 de novembro de 2022 (SEI! nº [44975087](#)), que trata da remoção dos servidores contemplados no Processo Seletivo do Sistema Nacional de Remoções SISNAR 2022.2; e
- e) o constante dos autos do processo SEI! nº 08661.009264/2022-71,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento de água mineral natural potável, sem gás, envasada em garrações retornáveis de *makrolan* ou similar, com capacidade de 20 (vinte) litros, destinada especificamente ao consumo humano, para fornecimento à 5ª, 6ª e 7ª Delegacias e UOP 602, no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso, conforme quadro abaixo:

Encargo	Servidor	SIAPE	CPF	Correio Eletrônico (@prf.gov.br)
Fiscal Titular	Luana Karine Santos Santana	3313671	042.321.655-41	luana.santana
Fiscal Suplente	Diogo Trindade Ribeiro	1220987	036.511.191-06	diogo.trindade

Art. 2º São atribuições dos servidores designados no artigo anterior:

I - Analisar, conferir e atestar o cumprimento do objeto da contratação relacionado no documento fiscal, por meio de Termo de Atesto, verificando especialmente:

- a) se o documento fiscal foi emitido em nome da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso, notadamente quanto à correção do número de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) a correção da data de emissão do documento fiscal;
- c) à adequação da descrição do material ou serviço, assim como dos quantitativos, em face das especificações discriminadas na nota de empenho, no instrumento contratual e nos demais documentos regulamentadores da contratação;
- d) a correção do valor unitário e total ao preço ajustado;
- e) a existência de erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada à CONTRATADA a substituição do documento.

II - Efetuar o Recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, atestando que o material entregue atende às exigências quantitativas e qualitativas pactuadas;

III - Encaminhar os autos para o NULOG-MT para apropriação dos materiais no SIAFI e SIPAC;

IV - Rejeitar os materiais entregues que não se enquadrem dentro dos níveis mínimos de aceitação, ou que não atendam às especificações pactuadas;

V - Encaminhar à SAD-MT a indicação de sanções administrativas a serem aplicadas à CONTRATADA;

VI - Subsidiar a concessão de declarações, certidões e atestados de capacidade técnica, manifestando-se especialmente quanto ao acompanhamento da execução contratual;

VII - Zelar pela tempestividade dos pagamentos, encaminhando, imediatamente após a ultimação dos procedimentos necessários ao recebimento do objeto contratual, toda a documentação pertinente a área responsável pelo prosseguimento das providências necessárias ao pagamento da despesa;

VIII - Manter arquivo da documentação produzida, recebida e enviada durante o período em que exerceu a fiscalização contratual, a qual deverá constar do dossiê de fiscalização que será encaminhado à SAD-MT ao final da execução contratual;

IX - Consultar, a cada pagamento:

- a) SICAF
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça .
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

X - Enviar processo de pagamento ao NUOFI-MT, contendo a seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Termo de recebimento provisório;
- c) Termo de atesto eletrônico;
- d) Termo de recebimento definitivo;
- e) Comprovante de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, entre outros documentos que se fizerem necessários para liquidação e pagamento;
- f) Lista de verificação (SEI! nº [43140471](#));
- g) Certidões conforme inciso X do Art. 2º desta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 253 (SEI! nº [42657586](#));

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ÉLCIO LIMA LUCENA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso**, em 23/11/2022, às 17:27, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **45110810** e o código CRC **72B66F5A**.



Processo nº 08661.009264/2022-71



SEI nº 45110810